



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL 20/2022– INEXIGIBILIDADE 002/2022

CRENCIAMENTO N°002/2022

OBJETO: Credenciamento de Bandas e Músicos para apresentações de shows artísticos em festas no município de Virgem da Lapa, na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do memorando da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Recebimento do credenciamento: até 31 de Dezembro de 2022

Análise da documentação: em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

Divulgação dos Credenciados: até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de Credenciados.

Critério de Julgamento: Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

SETORES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa / MG**, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até 31 de Dezembro de 2022**, que está aberto Credenciamento de Bandas e Músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais para apresentações de shows artísticos em festas no município de Virgem da Lapa, na sede, Distrito ou Comunidades Rurais.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela **Portaria 88 de 05 agosto de 2021**. O Credenciamento será regido subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto de credenciamento de Bandas e Músicos para apresentações de shows artísticos em festas no município de Virgem da Lapa, na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do memorando da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas características exigidas neste Edital, conforme detalhamento do objeto no Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, profissionais residentes no Município de Virgem da Lapa - MG, ou em outros municípios desde que atendam as necessidades dos serviços ora licitados por essa prefeitura.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas/pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme constante no Anexo I - Termo de referência.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A proposta poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.2 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, podendo ser entregues pessoalmente ou via correios, na sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa / MG, com endereço a Rua Governador Valadares – 72 , Centro –Virgem da Lapa / MG, CEP 39.630-000.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA /MG

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:

ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO:

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – DA DOCUMENTAÇÃO:

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, mediante preenchimento da Ficha requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo constante no Anexo III, apresentando conjuntamente a documentação exigida necessária ao credenciamento são:

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria.

d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.3 – Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (anexo II).

5.3.1 - Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados **(anexo VI)**.

5.3.2- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação **(anexo VII)**.

5.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Contrato de exclusividade do artista com a EMPRESA registrado em cartório para agenciamento de shows do cantor ou Banda em todo território Nacional. Vedado a apresentação de declarações.

5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) – Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo **60 (sessenta) dias** da data do credenciamento.

b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas leis citadas deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

5.5.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1.1- Comprovação de exercício da profissão de músico (como cds, contratos firmados previamente, reportagens na mídia, etc).

5.6 - HABILITAÇÃO FÍSICA

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de endereço;

Comprovação de exercício da profissão de músico (como cds, contratos firmados previamente, reportagens na mídia, etc).

5.7 – PROPOSTA

a) – Proposta devidamente assinada e carimbada, em papel timbrado do licitante (no caso de empresa), elaborada no modelo constante do anexo V, devendo a mesma ser formulada apenas para os itens de interesse do licitante.

5.8 – OUTRAS INFORMAÇÕES

A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

6 - LICITANTE PREVIAMENTE CADASTRADO NA PREFEITURA

6.1 - O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura, com a validade em vigor. O CRC substituirá os documentos exigidos no item 5.2 (Habilitação Jurídica), 5.4 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” (Regularidade Fiscal). Os documentos a serem substituídos deverão constar expressamente a sua validade, devendo o CRC substituir apenas os que ainda estiverem dentro de sua validade.

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

8 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Penalidades:

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

8.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

8.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo o licitante credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada do licitante credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

8.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

8.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a Administração for rescindido.

9 – DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação e proposta;
- c) Divulgação dos prestadores de serviço credenciados;
- d) Adjudicação e Homologação.

9.2 – A divulgação dos prestadores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Diário oficial dos Estado de MG;
- b) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa -MG.

10 – JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados até o dia 31 de Dezembro de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital.

10.4. Recebida a documentação, a comissão, irá conferi-la e se de acordo, credenciará o músico individual ou grupo musical emitindo certificado de credenciamento conforme **anexo IX**.

10.5. A medida que o departamento de Cultura necessitar das respectivas apresentações, entrará em contato com o credenciado via e-mail, ou através do boletim municipal determinando o local, data e horário para que este compareça munido da documentação que comprove sua regularidade fiscal, consoante art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação, respeitando a ordem cronológica dos credenciamentos para cada modalidade musical.

10.6. O credenciado ao ser comunicado da data prevista para a efetiva prestação de serviço e apresentação artística deverá informar a sua imediata disponibilidade para realização da mesma e não estando disponível deverá fazer desistência por escrito alegando os motivos, ocasião em que será convocado o próximo credenciado. Segue calendário de festas do município em anexo com datas aproximadas de realização das mesmas. **Anexo X**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

10.7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6, alínea “b” e os micros empreendedores individuais;

10.7.1. Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.8. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.9. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento.

11.2. A PREFEITURA convocará os licitantes credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato **(Anexo IV)**.

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.4. Os contratos a serem firmados terão vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

12. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de cheque ou depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

12.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.01- Sec. Mun. De Cultura e Turismo – 13.392.0026.2101- Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 33903600 – Outros Ser. Pessoa Física – Ficha 923

14.01.01- Sec. Mun. De Cultura e Turismo – 13.392.0026.2101- Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 33903900 – Outros Ser. Pessoa Jurídica – Ficha 925

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O licitante credenciado deverá apresentar relação dos serviços prestados conjuntamente com Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devidamente rubricadas ou vistadas pelo responsável da PREFEITURA.

13.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente aos serviços realizados

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a PREFEITURA.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte dos credenciados, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

14.2 - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

14.3 – A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5 – O (a)s interessado (a)s intimado (a)s para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento do (a)s interessado (a)s / credenciado (a)s.

14.6 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei 8666/93.

14.7 – O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

15-0 Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Virgem da Lapa - MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

15.1. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

15.2. O Município/Secretaria poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

16-0 - Fica eleito o foro da comarca de Minas Novas/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas desta licitação.

Virgem da Lapa - MG, 18 de fevereiro de 2022.

HALANNA COSTA MIRANDA

Presidente Da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação destina-se ao Credenciamento de Bandas e Músicos para apresentações de shows artísticos em festas no município de Virgem da Lapa, na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do memorando da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos quantitativos e especificações abaixo:

Item	Qtde total Estimada	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Banda ou grupo de vários estilos musicais	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
01	20	CANTOR SOLO (instrumentos e voz)	R\$1.200,00	R\$ 24.000,00

I - Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Capacidade de trabalhar em equipe;

II - Definições:

1. O artista deve atender as exigências do Município, sendo capaz de interagir com o público.

2 - JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se a contratação dos serviços acima devido a necessidade de realização de eventos importante para a apresentação da cultura e arte no município.
2. Os serviços serão iniciados mediante autorização emitida pelo Departamento de Cultura onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual a ser firmado durante a execução contratual.

III – Orientações e Obrigações do Músico:

- Ser pontuais;
- Cumprir horário combinado;
- Ser responsável pelos equipamentos utilizados;
- Fazer anúncios apenas quando solicitado pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

IV - Carga Horária:

Mínima de 02(duas) horas por show.

V- Local:

Os serviços serão requisitados antecipadamente a cada evento a ser realizado pelo Município de Virgem da Lapa / MG, informando local e data para a realização do mesmo.

VI- Outras prescrições

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Halanna Costa Miranda

Presidente Da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante, inscrito no
CNPJ/CPF nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº requer seu credenciamento à licitação para a prestação de serviços como músico, estilo musical item _____ na cidade de _____, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº, agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

Nome Artístico:

Telefone:

Email

Endereço:

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001/43, com sede na Rua Valadares, nº,72, Centro, Virgem da Lapa/ MG, neste ato representado por **DIOGENES TIMO SILVA**, portador do CPF nº 167.164.966-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

e a empresa/licitante **credenciado** (a) inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, situado (a) na _____, nº _____, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato é Credenciamento de Bandas e Músicos para apresentações de shows artísticos em festas no município de Virgem da Lapa , na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do memorando da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a apresentação artística deve ter início às ____ horas, com duração mínima de 02 horas nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde total Estimada	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------------	----------------------------	-------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- Edital de credenciamento nº 02/2022
- Formulários/documentação de credenciamento/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.2 - O CNPJ/CPF constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

São obrigações do(a) contratado(a):

6.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

6.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

6.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, ou na ordem de serviço.

6.5 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

6.6 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.7 -Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.8-Responsabilizar-se-á pela presença dos artistas no dia, local e hora marcada, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (art. 1058 do CC), que impeçam os artistas de comparecerem, o que ocasionará rescisão contratual, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

6.9- No caso de interrupção por motivo de caso fortuito do espetáculo, transcorrido no mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos após o seu início, considerar-se-á como tendo sido realizado, fazendo jus a CONTRATADA da remuneração ajustada, bem como será de responsabilidade da mesma as despesas com impostos e taxas como: IR, ISS, INSS, acaso devidos.

6.10- Responsabilizar-se-á pela montagem desmontagem dos instrumentos musicais, aparatos de show e demais equipamentos da atração musical ora contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

6.11- Assumir inteira responsabilidade pelas despesas de transporte aéreo e terrestre de toda equipe.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Fazer listagem das empresas/pessoas físicas credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.

7.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

7.3- Assumir inteira responsabilidade pelas despesas de alimentação e hospedagem dos artistas e equipe de apoio.

7.4- Responsabilizar-se-á pelos serviços e despesas de produção no local do espetáculo, como: camarim, sonorização, iluminação, para perfeita realização do espetáculo.

7.5 Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de energia elétrica, no local do evento em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos necessários à realização do espetáculo.

7.6- Responsabilizar-se-á por providenciar a liberação Alvarás e Licenças necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1- O presente contrato terá o valor total de **R\$ ******* correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

8.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago será o relativo aos serviços efetivamente prestados.

8.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.01- Sec. Mun. De Cultura e Turismo – 13.392.0026.2101- Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 33903600 – Outros Ser. Pessoa Física – Ficha 923

14.01.01- Sec. Mun. De Cultura e Turismo – 13.392.0026.2101- Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 33903900 – Outros Ser. Pessoa Jurídica – Ficha 925

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

9.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3- A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

12.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Araçuaí , para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Virgem da Lapa - MG, --- de de 2022

Município de Virgem da Lapa /MG
Diógenes Timo Silva
Prefeito Municipal

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1-

_____ CPF: _____

—

2- _____ -

_____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 002/2022

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Qtde total Estimada	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa
Assinatura do licitante

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Processo n°. 20/2022

Credenciamento n°. 002/2022

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo n.º 20/2022 – Credenciamento n.º 002/2022, para credenciamento de Bandas e Músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais para apresentações de shows artísticos em festas no município de Virgem da Lapa, na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do memorando da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Processo n°. 20/2022

Credenciamento n°. 002/2022

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob
as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
participação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2022.

.....

Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação
vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer
dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX- CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa / MG - MG, **CERTIFICA**, para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa/Pessoa Física abaixo relacionada, foi atendimento aos requisitos previstos no Edital de Credenciamento N° 002/2022, publicado no Quadro de avisos da Prefeitura no dia ___/___/___.

DADOS DO CREDENCIADO

Empresa/Pessoa Física:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data do Credenciamento:

Halanna Costa Miranda
Presidente da CPL